



CACIMBAS - PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

27 de abril

EXTRA

2021

DECRETO Nº 15/2021, 27 de abril de 2021.

REGULAMENTA NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, MEDIDAS TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19

O Prefeito Constitucional do Município de Cacimbas, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica deste Município, pelo presente e;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os Decretos no âmbito do Estado, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas para preparação, controle, contenção e mitigação de transmissão do COVID-19 em seu território;

CONSIDERANDO, a possibilidade de realização de licitações presenciais, como Pregões ou Tomadas de Preços/Concorrência para obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO, que a licitação na forma Presencial se realizada sem critérios de segurança, põe em risco os integrantes da comissão e das empresas concorrentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de instituir normas para realização das licitações presenciais;

DECRETA:

Art. 1º Quando se fizer necessário realizar licitação na forma presencial, e nesta constar mais de 3 (TRÊS) concorrentes, fica a Comissão de Licitação ou Pregoeiro, autorizado a transferir a sessão para local mais amplo, fora da sala da comissão de licitação localizada no prédio da Prefeitura.

Parágrafo Único. A Comissão/Pregoeiro poderá adiar a sessão, caso a transferência de materiais e equipamentos necessários não possa ser feita no mesmo dia, devendo constar todas as ocorrências em ata.

Art. 2º Ficam todos os licitantes e membros de comissão obrigados a estar com máscara (cobrindo nariz e boca), devendo ainda a

administração disponibilizar álcool em gel nas dependências da Prefeitura e na Sala da Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro. Fica limitada a entrada no recinto de 1 (um) representante por empresa, salvo situações excepcionais a critério do servidor, ou nos casos em que o indivíduo queira assistir a sessão como popular, haja vista ser a sessão de natureza pública.

Parágrafo Segundo. Se alguns dos representantes da empresa que estiver participando da sessão recusar-se em portar máscara, esta será retirada do certame, independente da fase da licitação, retendo os documentos até então apresentados e convocando força policial, se preciso for.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2021.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DECRETO Nº 16, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA LUTO OFICIAL NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE
CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial por 03(três) dias em todo território do município de Cacimbas-PB, em razão do falecimento do Ex-Vereador e Ex-Secretário de Administração e Educação do Município de Cacimbas - PB, o Sr. LUIZ FERNANDO DE BARROS JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Abril 2021.

NILTON DE ALMEIDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

